



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.075, DE 13 DE MAIO DE 2025

Revoga a Lei nº 1.676/16, que “Dispõe sobre a instituição de loteamentos para formação de sítios ou chácaras de recreio e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, na íntegra, a Lei nº 1.676/16.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Pedralva, 13 de maio de 2025.



Joel Silva
Prefeito Municipal



Patrícia Grazieli Barbêdo

Secretária de Administração, Finanças e Planejamento